



L. D. U. U.  
Em 13 / 09 / 06  
Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO BENÍCIO TAVARES**

**INDICAÇÃO Nº IND 6349/2006**  
(Do Sr. Dep. Benício Tavares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à GEOP.  
Em 13 / 09 / 06

*[Assinatura]*  
Sistema de Registro de Atos  
Cidade de Brasília, DF, 13/09/2006

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional a aprovação de lei que conceda isenção do pagamento de IPI às pessoas com deficiência na compra de cadeiras de rodas, órteses, próteses e equipamentos que supram suas deficiências e restrições locomotoras.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional a aprovação de lei que conceda isenção do pagamento de IPI às pessoas com deficiência na compra de cadeiras de rodas, órteses, próteses e equipamentos que supram suas deficiências e restrições locomotoras.

### JUSTIFICAÇÃO

Estatisticamente, demonstra-se haver no Brasil cerca de 8 milhões de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida (Censo IBGE 2000), em graus variados, o que dá a exata medida do alcance social de toda providência que se possa adotar voltada às necessidades desse segmento social. Assim, é absolutamente oportuna uma legislação que torne mais justa e mais eficaz a promoção e a inserção social das pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, em de setembro de 2006.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 6349/06  
Fls. Nº 01 Paula

*[Assinatura]*  
Benício Tavares  
Deputado Distrital - PMDB

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 13/09/06 às 10:15  
*[Assinatura]* 15.496-13  
Assessoria Matrícula